Lei Nº 334, de 28 de Junho de 1.960.

Que declara de utilidade Pública a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Quinzinho do Amaral" em Laranjal Paulista.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) — É declarada de utilidade pública a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Quinzinho do Amaral", em Laranjal Paulista.

Artigo 2º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Junho de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta data.
Laranjal Paulista, 28 de Junho de 1.960.
Nancy Rodrigues Flores

Lei Nº 335, de 28 de Junho de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) — Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair emprestimo até a quantia de Cr. $ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), e pagar juros de Banco, destinado ao pagamento de parte dos serviços de pavimentação de ruas da cidade, a firma empreiteira:—

Pavimentadora — Romeiro — Ferraris — Manarini LTDA.

Artigo 2º) — A importância acima mencionada, será escriturada na verba própria Extra orçamentária.

Artigo 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Junho de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista 28 de Junho de 1.960.
Nancy Rodrigues Flores
Secretario da Prefeitura.